

**CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL NOMEADA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO “GRUPO CENTRAL DA MODA” – COMPOSTO PELAS EMPRESAS A. L. DE MIRANDA - ME (CNPJ: 14.739.253/0001-96); A. MANOELLA M. PEREIRA -ME (CNPJ: 19.184.557/0001-58); EDINEIA GOMES DE SOUZA – ME (CNPJ: 17.758.022/0001-18) E MARCIA APARECIDA DE SOUSA CRUZ - EIRELI (CNPJ: 22.204.190/0001-00).**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.188/0001-55, registrada na JUCEMAT sob o nº 51400007888, e autorizada a funcionar pelo Banco Central em data de 12/03/2007, com sede na Rua 13 de Junho, nº 593, bairro Centro Sul, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.020-000, telefone (65) 3055-0101, endereço eletrônico: [sicoobintegracao@sicoobintegracao.coop.br](mailto:sicoobintegracao@sicoobintegracao.coop.br), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo o Sr. Milton Jurandi dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF nº 286.229.011-49, portador da Cédula de Identidade nº 077.670 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. Vereador Juliano Costa Marques, nº 369, Residencial Pantanal II, Torre Fauna, bairro Jardim Aclimação, CEP: 78050-253, Cuiabá/MT, por seu procurador que esta subscreve (procuração em anexo), vem à presença de V. Sa., com fundamentos nos artigos 7º, § 1º, e 9º, da lei nº 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA** em relação o valor do crédito, que lhe foi atribuído nos autos da Recuperação Judicial requerida pelas empresas A. L. DE MIRANDA - ME (CNPJ: 14.739.253/0001-96); A. MANOELLA M. PEREIRA -ME (CNPJ: 19.184.557/0001-58); EDINEIA GOMES DE SOUZA – ME (CNPJ: 17.758.022/0001-18) e MARCIA APARECIDA DE SOUSA CRUZ - EIRELI (CNPJ: 22.204.190/0001-00), autuado sob o nº 1028284-02.2017.811.0041, em curso perante o Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, pelas razões a seguir expostas.



Na lista elaborada pelas devedoras, o crédito do ora Requerente foi contemplado no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme podemos constatar abaixo:

Credor	Valor	Natureza	Classificação	Origem
Banco Sicoob	R\$ 60.000,00	Empréstimo	Quirografário	Contrato

Banco Sicoob	R\$ 75.000,00	Empréstimo	Quirografário	Contrato
--------------	---------------	------------	---------------	----------

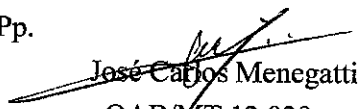
No entanto entende o Requerente que seu crédito originário da Cédula de Crédito Bancário-Empréstimo (A. L. DE MIRANDA – ME) em data de 11/07/2016, no valor original de R\$ 120.457,74 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), deveria ter sido contemplado no valor de R\$ 199.202,47 (cento e noventa e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado até data de 18/09/2017. CCB-6829-6 e planilha de atualização em anexo.

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se seja acolhida a presente divergência para alterar o valor do seu crédito para R\$ 199.202,47 (cento e noventa e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

Processo de execução nº 1013165-98.2017.8.11.0041 – PJE (CCB-6829-6), em tramite perante a 1ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2017.

Pp.



José Carlos Menegatti  
OAB/MT 12.029

## PROCURAÇÃO

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.742.188/0001-55, com Rua Treze de Junho, nº 593, Centro, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, e-mail [sicoobintegracao@sicoobintegracao.coop.br](mailto:sicoobintegracao@sicoobintegracao.coop.br), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Milton Jurandi dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF nº 286.229.011-49, portador da Cédula de Identidade nº 077.670 SSP/MS, residente e domiciliado à Av. Vereador Juliano Costa Marques, nº 369, Residencial Pantanal II, Torre Fauna, Bairro: Jardim Aclimação, CEP: 78050-253, Cuiabá/MT., telefone (65) 3055-0101, e-mail [sicoobintegracao@sicoobintegracao.coop.br](mailto:sicoobintegracao@sicoobintegracao.coop.br), nomeia e constitui seus procuradores, os advogados: **GELSON MENEGATTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.594, e-mail [menegatti@menegatti.adv.br](mailto:menegatti@menegatti.adv.br); **JOSÉ CARLOS MENEGATTI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 12.029, e-mail [menegatti@menegatti.adv.br](mailto:menegatti@menegatti.adv.br); **ANDRÉ LUIS AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 18.059, e-mail [menegatti@menegatti.adv.br](mailto:menegatti@menegatti.adv.br) e **PHELIPPE AYSLAN FONSECA MENEGATTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº 17.726, e-mail [menegatti@menegatti.adv.br](mailto:menegatti@menegatti.adv.br), membros da sociedade de advogados com denominação "MENEGATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS", registro de sociedade nº 358, registrado no livro 010, fls. 36, 37 e 38, alteração registrada nas fls. 44 e 45 do Livro 012, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, todos com endereço na Av. Marechal Deodoro, nº 455, 1º andar, Sala 04, bairro Araés, Cuiabá/MT, telefone (065) 3025-4548, e-mail [menegatti@menegatti.adv.br](mailto:menegatti@menegatti.adv.br).

PODERES: Nos termos do Art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para, em nome do outorgante, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, com cláusula "*ad judicium*", especialmente representá-lo no **Processo nº 1028284-02.2017.811.0041**, onde o outorgante é credor das empresa recuperanda (**A. L. DE MIRANDA – ME**), ou ação administrativa competente atuando até a decisão final da ação, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais;

Poderes especiais: para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda a ação agindo em conjunto ou separadamente, requer e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber alvarás podendo ainda substabelecer esta em/outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, mediante autorização do outorgante, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2017.

  
**Milton Jurandi dos Santos**  
Diretor Executivo

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2017.

***"Administração é a arte de aplicar as leis, sem lesar os interesses."  
(Honoré de Balzac)***

Prezado(a) Credor(a) **BANCO SICOOB**,

As empresas **A. L. DE MIRANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.739.253/0001-96, com sede na Avenida São Sebastião, 2.332, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP 78.045-400, **A. MANOELLA M. PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.557/0001-58, com sede na Avenida A, 6/B – Quadra 22, Parque Residencial Das Nações, Cuiabá – MT, CEP 78.056-909, **EDINEIA GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.758.022/0001-18, com sede na Avenida A, 6 – Quadra 22, Parque Residencial Das Nações, Cuiabá – MT, CEP 78.056-909 e **MARIA APARECIDA DE SOUSA CRUZ - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.204.190/0001-00, com sede na Avenida A, 6/C – Quadra 22, Parque Residencial Das Nações, Cuiabá – MT, CEP 78.056.909, todas empresas formadoras do **GRUPO CENTRAL DA MODA**, distribuíram **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**.

Para acompanhar a Recuperação Judicial e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o juiz nomeou como Administradora Judicial a **CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, representada por **BRUNO OLIVEIRA CASTRO**, OAB/MT 9.237, com endereço profissional e telefone indicados no rodapé.

Assim, em atendimento ao que dispõe o inciso I, alínea "a", do art. 22 da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial comunica a Vossa Senhoria que o seu crédito foi relacionado pela empresa em recuperação, nos seguintes termos:

- a) A data do pedido de recuperação judicial de empresa: **11/09/2017**
- b) A data do despacho que deferiu o processamento da recuperação judicial: **18/09/2017**
- c) Dados do processo: **PJE/MT nº: 1028284-02.2017.811.0041**
- d) Juízo: **1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT**
- e) A natureza, o valor e a classificação do crédito:

Credor	Valor	Natureza	Classificação	Origem
Banco Sicoob	R\$ 60.000,00	Empréstimo	Quirografário	Contrato

Banco Sicoob	R\$ 75.000,00	Empréstimo	Quirografário	Contrato
--------------	---------------	------------	---------------	----------

As habilitações ou divergências dos credores deverão ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de aviso aos credores sobre o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial (art. 52, §1º da LRF), de acordo com o art. 7º, §1º da LRF, e, encaminhadas por escrito à Administradora Judicial no seguinte endereço:

**CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Avenida Dom Bosco, nº 1509-A, Goiabeiras – Cuiabá/MT

CEP 78.015-180

Tel. (65) 3358-4126

E-mail: [bruno@oliveiracastro.adv.br](mailto:bruno@oliveiracastro.adv.br)

[bruno@caseadmjudicial.com.br](mailto:bruno@caseadmjudicial.com.br)

Em razão do prazo exigido para habilitação e divergência, os documentos poderão ser digitalizados e enviados previamente através do site [WWW.CASEADMJUDICIAL.COM.BR](http://WWW.CASEADMJUDICIAL.COM.BR) na aba "Envio de Documentos", devendo ser feito o prévio cadastro ("Cadastre-se").

De todo modo, consigna-se que o envio das habilitações, divergências e documentos pelo site, acima mencionado, não desobriga da necessidade das vias originais ou cópias autenticadas, que deverão ser encaminhadas pelos Correios, ou entregues pessoalmente à administração judicial, no prazo legal. O não envio da documentação no prazo acima estipulado (15 dias) poderá ensejar o impedimento de V. Sa. em participar das deliberações da Assembleia-Geral de Credores.

Por fim, a movimentação desse processo de recuperação judicial pode ser acompanhada pela internet através do endereço <http://www.tjmt.jus.br> na guia do Processo Judicial Eletrônico. A íntegra da Lei no 11.101, de 09/02/2005, que rege a Recuperação de Empresa, pode ser obtida no seguinte endereço: <http://www.planalto.gov.br>. E, por fim, as peças principais dos autos encontram-se disponíveis no site [www.caseadmjudicial.com.br](http://www.caseadmjudicial.com.br).

Esclarece-se que o sucesso dos trabalhos e da solução da lide depende do esforço de todos, de tal forma que se torna necessário à facilitação no fornecimento e na obtenção de informações dos credores, das devedoras e de seus administradores!

Cordialmente,

  
**CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Bruno Oliveira Castro**

**OAB/MT 9.237**

**Endereço:** Av. Dom Bosco, 1509-A, Goiabeiras, CEP 78015-180, Cuiabá/MT

**Telefone:** +55 (65) 3358-4126 - **E-mail:** [contato@caseadmjudicial.com.br](mailto:contato@caseadmjudicial.com.br)

**Site:** [www.caseadmjudicial.com.br](http://www.caseadmjudicial.com.br)



7V18ZKY\_00001318

CCB - EMPRÉSTIMOS

4425 - CCLA UNIÃO E NEGÓCIOS

19/10/2016

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMPRÉSTIMO**

Cédula nº: 6829-6 Valor: 120.457,74 Data da emissão: 11/07/2016 Data do vencimento: 19/08/2019

**1. EMITENTE(S):**

**1.1 Nome:**

Emitente: A. L. DE MIRANDA - ME  
Endereço: Avenida SAO SEBASTIAO 2332  
Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.045-400  
CNPJ: 14.739.253/0001-96  
Inscrição Estadual: 13.443.315-7

**1.2 RG:**

**1.3 CPF/MF - CNPJ/MF: 14.739.253/0001-96**

E os co-emitentes, demais titulares da conta corrente ao final nomeados, todos qualificados na proposta de abertura de conta corrente indicada no item 3, documento este que faz parte integrante desta cédula.

**2. CREDOR(A):**

**2.1 Nome: 4425 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGOCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO**

**2.2 CNPJ/MF: 08.742.188/0001-55**

**2.3 Endereço: RUA 13 DE JUNHO Nº 593**

**2.4 CENTRO**

**2.5 Cidade: CUIABÁ**

**2.6 Estado: MT**

**3. CONTA-CORRENTE DO(S) EMITENTE(S):**

**3.1 Conta-corrente nº: 2.467-8**

**3.2 Cooperativa nº: 4425**

**4. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

**4.1 Natureza: EMPRÉSTIMO**

**4.2 Finalidade: CAPITAL DE GIRO**

**4.3 Valor do crédito concedido (por extenso): 120.457,74 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**

**4.4 Valor da parcela: 5.762,43 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

**4.5 Encargos por inadimplemento: Cláusula nona**

**4.6 Praça e local de pagamento: CUIABÁ MT SICOOB SICOOB INTEGRAÇÃO**

**5. AVALISTAS E CÔNJUGES:**

**I. Nome do avalista:**

Avalista: ANA LUZINETE DE MIRANDA  
Endereço: Avenida SAO SEBASTIAO 2339 AP 301  
Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.000-000



ANA Luzinete de Miranda

Assinatura

Assinatura

**CCB - EMPRÉSTIMOS**

**4425 - CCLA UNIÃO E NEGÓCIOS**

CPF: 318.386.181-04

Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE: 366807 SSP-MT

Profissão: ADMINISTRADOR

País de Nascimento: BRASIL

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Avalista: ARIANA MANOELLA MIRANDA PEREIRA

Endereço: Avenida SÃO SEBASTIÃO 2339 APT 301

Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.045-400

CPF: 030.419.501-46

Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1686918-4 SSP-MT

Profissão: COMERCIANTE ATACADISTA

País de Nascimento: BRASIL

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

**6. OUTRAS GARANTIAS (TERMO ANEXO):**

**6.1 Modalidade: RENEGOCIAÇÃO**

**6.2 Finalidade: 73**

**6.3 Especificação do bem:**

**6.4 Valor da garantia:**

**7. ENCARGOS FINANCEIROS:**

**7.1 Taxa de juros mensal: 3,0000 %**

**7.2 Valor Líquido da Operação: 119.950,00 ( 119.950,00 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta reais) )**

**7.3 % CET(a.a.): 43,72% a.a.**

**7.4 % CET(a.m.): 3,03% a.m.**

**7.5 Valor IOF: 457,74 ( 457,74 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) )**

**7.6 Valor IOF diário: 0,00 (0,00 ( ) )**

**7.7 Valor Adicional: 457,74 ( 457,74 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) )**

**7.8 Despesas Cartórias: 0,00 ( 0,00 ( ) )**

**7.9 Taxa de Abertura de Crédito: 50,00 ( 50,00 (cinquenta reais) )**

**7.10 Total das Despesas da Operação: 507,74 ( 507,74 (quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos) )**

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

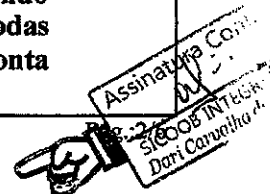
O(s) EMITENTE(S) declara(m) que a presente cédula está também vinculada às disposições legais que regulam o cooperativismo, ao regimento interno e estatuto social da cooperativa, às deliberações assembleares desta e às do seu Conselho de Administração, aos quais o(s) EMITENTE(S) livre(s) e espontaneamente aderiu(am) ao integrar o quadro social da entidade credora, e cujo teor o(s) mesmos(s) ratificam, reconhecendo-se nesta operação a celebração de um ato cooperativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O principal da dívida pagarei em 36 parcela(s), a vencer todo dia 17 de cada mês, iniciando em 19/09/2016 e com vencimento final em 19/08/2019, data em que serão liquidadas todas as obrigações ainda existentes e decorrentes desta cédula, através de débito na minha conta corrente, mencionada no item 3.1 do preâmbulo.

*ANA*

*ANA*

*ARIANA*



CCB - EMPRÉSTIMOS

4425 - CCLA UNIÃO E NEGÓCIOS

O valor de cada parcela corresponde ao valor do principal da dívida, acrescido dos encargos financeiros pactuados (previstos no item 7 do preâmbulo), encargos decorrentes do inadimplemento mais tarifas por serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira.** O objeto da presente cédula de crédito bancário é o empréstimo ao(s) EMITENTE(S) por parte da cooperativa, no valor indicado no item 4.2 do preâmbulo, importância esta que será liberada no ato da emissão da presente cédula, através de crédito na conta corrente de depósito indicada no item 3.1 do preâmbulo, de titularidade do mesmo, mantida junto à cooperativa.

**Cláusula segunda.** A operação prevista nesta cédula será tida como rescindida em caso de qualquer descumprimento desta cédula, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa, e demais encargos previstos no preâmbulo.

**Parágrafo primeiro.** A mora do emitente e avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas, independente de qualquer formalidade.

**Parágrafo segundo.** Para todos os efeitos desta cédula, o saldo devedor final será apurado na forma prevista na legislação que instituiu a cédula de crédito bancário e nas alterações que ocorrerem posteriormente.

**Cláusula terceira.** Os encargos financeiros descritos no item 7, do preâmbulo, incidirão, sobre a importância fornecida ao(s) EMITENTE(S) e serão exigíveis:

a) de forma integral no último dia de cada mês, data em que será efetivado o débito na conta corrente do(s) EMITENTE(S); ou,

b) "pro rata die" (proporcional ao número de dias), caso o período de apuração mensal ainda não tiver sido completado.

**Cláusula quarta.** Além dos encargos financeiros previstos, o emitente fica obrigado a pagar à credora as tarifas cobradas pelo processamento desta operação e das renovações de crédito, na forma dos normativos internos da credora e dos normativos expedidos pela autoridade monetária competente.

**Parágrafo único.** O emitente desde já autoriza a credora a debitar na conta corrente descrita no item 3.1, do preâmbulo, os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula

**Cláusula quinta.** O emitente e/ou terceiro garantidor, para melhor garantia e fiel cumprimento das obrigações oriundas da presente cédula, constitui(em) garantias conforme termo(s) em anexo(s), que faz parte integrante do presente título, formando com o mesmo um todo único e indivisível.

**Parágrafo único.** O EMITENTE faculta à credora a exigir um seguro causa mortis, a fim de garantir a amortização ou a quitação do saldo devedor oriundo da presente cédula, sendo constituída a credora como única beneficiária. Fica desde logo acertado que o valor que ultrapassar o saldo devedor pertinente será pago ao cônjuge sobrevivente, na constância do casamento, ou, na sua falta, aos herdeiros legais. O prêmio e quaisquer outras despesas

ANA C

ANA C

JMMP  
ANIANA

Assinatura  
SICOOB - UNIAO E NEGOCIOS  
Banco Cooperativo



CCB - EMPRÉSTIMOS

4425 - CCLA UNIÃO E NEGÓCIOS

correrão por conta do(s) EMITENTE(S), ficando a credora desde logo autorizada a debitar o valor correspondente na conta-corrente mencionada no item 3.1 do preâmbulo.

Cláusula sexta. A critério da credora, poderá ser exigido reforço ou substituição das garantias prestadas, mediante notificação da mesma, sob pena de vencimento antecipado da dívida, observando-se o prazo de 15 quinze dias previsto no art. 39, parágrafo único da lei nº 10.931, de 02/08/2004.

Cláusula sétima. Sempre que necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado pela presente cédula de crédito bancário, será feita pela credora por meio de planilha de cálculo ou dos extratos da conta-corrente, ou de ambos, documentos esses que integrarão a cédula.

Cláusula oitava. O emitente e o(s) avalistas autorizam a credora a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes de cédula de crédito bancário, inclusive a(s) garantia(s) que for(em) prestada(s).

Cláusula nona. O não pagamento do valor da presente cédula, na data do vencimento, implicará a mora do emitente, ficando o débito, sujeito à incidência de juros moratórios de 9% (nove por cento) ao mês ou fração, juros remuneratórios às taxas da operação ora contratada sobre o montante apurado, além dos impostos que incidam ou venham a incidir, tudo de acordo com as normas da autoridade monetária competente, além das despesas de cobrança na fase extrajudicial e os honorários advocatícios na execução judicial do crédito.

Cláusula décima. Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a credora fica autorizada a inscrever o(s) nome(s) do(s) EMITENTE(S) e avalista(s) nos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula décima primeira. Correrão por conta do emitente todas as despesas que a credora fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, ficando desde já a credora autorizada a promover o débito na conta-corrente do emitente.

Cláusula décima segunda. Além das hipóteses previstas em lei, a dívida oriunda desta cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se o emitente e/ou avalista(s):

- I. Deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta cédula;
- II. Tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;
- III. Figurar (em) como devedor ou réu em cobrança judicial transitada em julgado;
- IV. Sacar (em) além do limite contratual autorizado pela credora;
- V. Figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à credora ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito;
- VI. For, no caso do emitente, desligado do quadro social da credora; e
- VII. Contrariar (em) o previsto nos artigos 333 e 1.425 do código civil brasileiro.

Parágrafo único. A presente cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente por iniciativa do emitente, ou da credora, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso, por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CCB - EMPRÉSTIMOS

4425 - CCLA UNIÃO E NEGÓCIOS

Cláusula décima terceira. O emitente autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de eliminação ou exclusão do quadro social da credora, a compensação, definida pelo artigo 368, do código civil brasileiro, entre o crédito representado pelas quotas partes de seu capital social perante a credora e o saldo devedor final da presente operação, caso em que as obrigações do emitente perante a mesma perdurará (ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do emitente do quadro social da credora.

Cláusula décima quarta. O emitente autoriza ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da credora, a compensação, definida pelo artigo 368, do código civil brasileiro, entre os créditos, vencidos e vincendos, de sua titularidade, perante a credora ou entidades a ela vinculadas, representado por títulos e valores mobiliários, contratos de repasse e financiamento, certificados e recibos de depósitos bancários, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação, caso em que as obrigações do emitente perante a mesma perdurará até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do emitente do quadro social da credora.

Cláusula décima quinta. No caso de haver mais de um titular na conta corrente mencionada no item 3.1 do preâmbulo, o outro, que não o emitente, autoriza os débitos relativos à presente operação.

Cláusula décima sexta. O emitente, no presente ato, reconhece que a credora, quando autorizada pelo Banco Central do Brasil e nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário

Nacional e pela legislação vigente, poderá emitir certificados de cédulas de crédito bancário mantidas sob sua custódia, inclusive a presente cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional.

Cláusula décima sétima. Fica eleito como foro competente para ajuizamento de demandas, oriundas da presente cédula e suas garantias, o local de emissão da presente CCB.

CUIABÁ/MT 11/07/2016

EMITENTE

*ANA Unafivado*

Nome: A. L. DE MIRANDA - ME  
CNPJ/CPF: 14.739.253/0001-96

*Helio Francisco da Silva*  
Diretor Administrativo  
SICOB  
Imigração

**AVALISTAS E CÔNJUGES:**

**I. Nome do avalista:**

Avalista: ANA LUZINETE DE MIRANDA  
Endereço: Avenida SAO SEBASTIAO 2339 AP 301  
Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.000-000  
CPF: 318.386.181-04  
Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE: 366807 SSP-MT  
Profissão: ADMINISTRADOR  
País de Nascimento: BRASIL  
Estado Civil: SOLTEIRO(A)

*Juliano Manoel M. Pereira*

*ANA*

*AMIRANDA*

Assinatura

CCB - EMPRÉSTIMOS

4425 - CCLA UNIÃO E NEGÓCIOS

Avalista: ARIANA MANOELLA MIRANDA PEREIRA

Endereço: Avenida SÃO SEBASTIÃO 2339 APT 301

Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.045-400

CPF: 030.419.501-46

Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1686918-4 SSP-MT

Profissão: COMERCIANTE ATACADISTA

País de Nascimento: BRASIL

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

OUTRAS GARANTIAS (TERMO ANEXO):

x Analficudo

Avalista: ANA LUZINETE DE MIRANDA

CPF: 318.386.181-04

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

x Ariana Manoella M. Pereira

Avalista: ARIANA MANOELLA MIRANDA PEREIRA

CPF: 030.419.501-46

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Analficudo



## SICOOB - Empréstimo

Data Processamento: 16/10/2017

## Ficha Gráfica da Operação

Data Emissão: 17/10/2017

Hora Emissão: 14:54:05

Coop. Singular : 4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO	Contrato Mãe :	
Cliente : 38210 - A. L. DE MIRANDA - ME	Contrato Anterior :	
Modalidade : 0074 - RENEGOCIAÇÃO	Grupo Origem Recur : RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES	
Finalidade : CAPITAL DE GIRO	Spread da Operação :	- %
Origem Recurso : 1 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES	Índice Cor. :	% Cor. :
Repactuação : SEM REPACTUAÇÃO DE TAXA DE JUROS	Índice CorAts :	% Cor. Atr. :
Contrato Conversão FunCaf :	RRF :	0,00 Vlr. Apropriado no d : 0,00
Contrato : 6829-6	Contrato Antigo :	RRF60 :
Valor Operação : 120.457,74	Parcelas : 36	0,00 Vlr. A Apropriar : 0,00
Data Operação : 11/07/2016	Prazo : 1.134 dias	Nível Risco : H
Data Vencto : 19/08/2019	Conta Corrente : 2467-8	Op. Passiva : Não
Data Mov. Entrada: 19/07/2016	Situação : Transf. Prejuízo	Taxa Juros : 3,0000 % a.m. Vlr. Apropriado : 49.810,43
Valor IOF : 457,74	Crítério de IOF: : Cobrar IOF (Financi	Taxa Multa : 2,0000 % Valor Juros : 86.989,74
Tx Selic Contratação : - a.a (%)		Taxa Mora : 9,0000 % a.m. Ind. Calculo : 15-PRIC

Dt Lanc	Dt Ref	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
19/07/2016	11/07/2016	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	120.457,74	0,00	120.457,74	D
29/07/2016	31/07/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.397,26	0,00	122.855,00	D
31/08/2016	31/08/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	3.810,39	0,00	126.665,39	D
19/09/2016	19/09/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.393,59	0,00	129.058,98	D
30/09/2016	30/09/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.343,58	0,00	130.402,56	D
30/09/2016	30/09/2016	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO - (RRF)	190,19	0,00	130.592,75	D
17/10/2016	17/10/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.105,30	0,00	132.698,05	D
31/10/2016	31/10/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.680,41	0,00	134.378,46	D
31/10/2016	31/10/2016	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO - (RRF)	778,05	0,00	135.156,51	D
17/11/2016	17/11/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.071,92	0,00	137.228,43	D
30/11/2016	30/11/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.533,70	0,00	138.762,13	D
30/11/2016	30/11/2016	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO - (RRF)	639,73	0,00	139.401,86	D
30/11/2016	30/11/2016	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	622,44	0,00	140.024,30	D
19/12/2016	19/12/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.277,20	0,00	142.301,50	D
30/12/2016	31/12/2016	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.391,81	0,00	143.693,31	D
30/12/2016	31/12/2016	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	1.815,45	0,00	145.508,76	D
17/01/2017	17/01/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.000,13	0,00	147.508,89	D
31/01/2017	31/01/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.592,46	0,00	149.101,35	D
31/01/2017	31/01/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	2.386,02	0,00	151.487,37	D
17/02/2017	17/02/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.963,47	0,00	153.450,84	D
24/02/2017	28/02/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.225,32	0,00	154.676,16	D
24/02/2017	28/02/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	2.610,79	0,00	157.286,95	D
17/03/2017	17/03/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.920,00	0,00	159.206,95	D
31/03/2017	31/03/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.525,46	0,00	160.732,41	D
31/03/2017	31/03/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	3.458,00	0,00	164.190,41	D
05/04/2017	05/04/2017	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	201,70	0,00	164.392,11	D
05/04/2017	05/04/2017	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	6.443,91	157.948,20	D
17/04/2017	17/04/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.880,87	0,00	159.829,07	D
28/04/2017	30/04/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.385,43	0,00	161.214,50	D
28/04/2017	30/04/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	3.551,22	0,00	164.765,72	D
17/05/2017	17/05/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.838,70	0,00	166.604,42	D
31/05/2017	31/05/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.457,48	0,00	168.061,90	D
31/05/2017	31/05/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	4.259,66	0,00	172.321,56	D
19/06/2017	19/06/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.010,45	0,00	174.332,01	D
30/06/2017	30/06/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.118,47	0,00	175.450,48	D
30/06/2017	30/06/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	4.596,89	0,00	180.047,37	D
17/07/2017	17/07/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.752,56	0,00	181.799,93	D
31/07/2017	31/07/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.385,45	0,00	183.185,38	D

SICOOB - Empréstimo  
 Ficha Gráfica da Operação

Data Processamento: 16/10/2017  
 Data Emissão: 17/10/2017  
 Hora Emissão: 14:54:05

Coop. Singular : 4425 - SICOOB INTEGRAÇÃO	Contrato Mãe :
Cliente : 38210 - A. L. DE MIRANDA - ME	Contrato Anterior :
Modalidade : 0074 - RENEGOCIAÇÃO	Grupo Origem Recur : RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES
Finalidade : CAPITAL DE GIRO	Spread da Operação : - %
Origem Recurso : 1 - RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES	Índice Cor. : % Cor. :
Repactuação : SEM REPACTUAÇÃO DE TAXA DE JUROS	Índice CorAts : % Cor. Atr. :
Contrato Conversão FunCaf :	RRF : 0,00 Vlr. Apropriado no d : 0,00
Contrato : 6829-6	Contrato Antigo :
Valor Operação : 120.457,74	Parcelas : 36
Data Operação : 11/07/2016	Prazo : 1.134 dias
Data Vencido : 19/08/2019	Conta Corrente : 2467-8
Data Mov. Entrada: 19/07/2016	Situação : Transf. Prejuízo
Valor IOF : 457,74	Critério de IOF: : Cobrar IOF (Financi
Tx Selic Contratação : - a.a(%)	

Dt Lanc	Dt Ref	Histórico	Débito	Crédito	Saldo D/C
31/07/2017	31/07/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	5.331,64	0,00	188.517,02 D
17/08/2017	17/08/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.708,24	0,00	190.225,26 D
31/08/2017	31/08/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.348,38	0,00	191.573,64 D
31/08/2017	31/08/2017	APROPRIAÇÃO ENCARGOS POR ATRASO 60-(RRF 60)	5.867,63	0,00	197.441,27 D
18/09/2017	18/09/2017	APROPRIAÇÃO DE JUROS	1.761,20	0,00	199.202,47 D

  
 Mauro Martins Sanches  
 Supervisor Administrativo Financeiro  
 SICOOB Integração